



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 09/2025

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.113/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo e de limpeza e higienização sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O valor total estimado desta contratação de acordo com os lotes apostos no quadro acima é de **R\$ 67.866,41 (sessenta sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme quantidades e valores de cada item.

2.2 As estimativas das quantidades demonstrado na tabela acima são consideradas uma mera previsão dimensionada, e serve apenas para a elaboração da proposta, não cabendo a Câmara realizá-las em sua totalidade, não deixando a Contratada no direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização. Portanto, ficarão a critério da Câmara usar ou não as quantidades previstas, já que os bens desta aquisição serão realizados por demanda.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como MATERIAL DE CONSUMO.

2.4 Essa contratação possuirá contrato, e a entrega será por DEMANDA.

2.5 A modalidade da contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28 inc. da Lei 14.133/2021.

2.6 Para julgamento da proposta será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature: Cleora B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



2.7 Justifica-se o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Atividade	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	Aquisição	RODO – duplo tamanho 60 cm com cabo de madeira. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor e semelhantes.	Unidade	10	R\$ 21,190 (Vinte e um reais e cento e noventa milésimos)	R\$ 211,90 (Duzentos e onze reais e noventa centavos)
02	Aquisição	RODO – duplo tamanho 40 cm com cabo de madeira. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor e semelhantes.	Unidade	10	R\$ 12,672 (Doze reais e seiscentos e setenta e dois milésimos)	R\$ 126,72 (Cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
03	Aquisição	PANO DE PRATO – Alta qualidade 100% algodão, ideal para cozinha, tamanho: 75cmx45xm MARCAS DE REFERÊNCIA: H Carvalho e Semelhantes.	Unidade	100	R\$ 7,143 (Sete reais e cento e quarenta e três milésimos)	R\$ 714,25 (Setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
04	Aquisição	ESPANADOR DE PÓ – De 40 cm com penas de avestruz, com as seguintes medidas: Cabo com 24 cm, penas com 16cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: Duster e semelhantes	Unidade	10	R\$ 46,693 (Quarenta e seis reais e seiscentos e noventa e três milésimos)	R\$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
05	Aquisição	PARES DE LUVA LATEX – Para limpeza Multiuso, de cor azul. MARCAS DE REFERÊNCIA: Luva Danny Silver Grip e semelhantes.	Unidade	30	R\$ 8,078 (Oito reais e setenta e oito milésimos)	R\$ 242,32 (Duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Deana B Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



06	Aquisição	PANO REUTILIZÁVEL: – Com 58 panos de cor azul, tamanho 20,1cm x 21,5 cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: Scott e semelhantes.	Pacote	100	R\$ 13,790 (Treze reais e setecentos e noventa milésimos)	R\$ 1.379,00 (Mil trezentos e setenta e nove reais)
07	Aquisição	VASSOURA DE PIAÇAVA – Nº 04, piaçava de primeira qualidade, base em lata, com cabo de madeira com 23 mm. MARCA DE REFERÊNCIA: P.S.R e semelhantes.	Unidade	10	R\$ 26,578 (Vinte e seis reais e quinhentos e setenta e oito)	R\$ 265,77 (Duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
08	Aquisição	VASSOURA – Para uso interno, com cerdas sintéticas macias e resistentes com cabo de madeira. MARCA DE REFERÊNCIA: P.S.R e semelhantes.	Caixa	10	R\$ 21,225 (Vinte e um reais e duzentos e vinte e cinco milésimos)	R\$ 212,25 (Duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
09	Aquisição	SABÃO EM PÓ – Embalagem com 500 gramas cada. MARCA DE REFERÊNCIA: Espumil e semelhantes	Unidade	50	R\$ 10,213 (Dez reais e duzentos e treze milésimos)	R\$ 510,63 (Quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)
10	Aquisição	ÁGUA SANITÁRIA – A base de hipoclorito de sódio em embalagem de 01 (um) litro. Produzido e rotulado com os dados do fabricante de acordo com as Normas da ANVISA para este tipo produto. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. MARCAS REFERÊNCI: Qboa, Ype e semelhante.	Unidade	200L	R\$ 5,737 (Cinco reais e setecentos e trinta e sete milésimos)	R\$ 1.147,33 (Um mil e centos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)
11	Aquisição	LIMPADOR PERFUMADO – Desinfetante, embalagem com 1 litro	Unidade	200L	R\$ 12,260 (Doze reais	R\$ 2.452,00 (Dois mil e

Leona B. Marquetti



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

		de cada.			e duzentos e sessenta milésimos)	quatrocentos e cinquenta e dois reais)
12	Aquisição	MARCAS DE REFERÊNCIA: Casaflor e semelhantes.				
		DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente líquido neutro, antialérgico com tensoativo biodegradável, em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500ml. Composição química: Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde e demais informações conforme a Resolução RDC N°40/2008 (Norma Vigente). Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. MARCAS DE REFERÊNCIA Limpol, Ypê.	Unidade	250	R\$ 3,467 (Três reais e quatrocentos e sessenta e sete milésimos)	R\$ 866,88 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
13	Aquisição	LIMPADOR MULTIUSO – Embalagem com 500ml cada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, UAU, similar.	Unidade	200	R\$ 5,918 (Cinco reais e novecentos e dezoito milésimos)	R\$ 1.183,50 (Mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
14	Aquisição	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL LAVANDA , embalagem com 360ml cada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bom Ar e semelhantes.	Unidade	150	R\$ 16,043 (Dezesseis reais e quarenta e três milésimos)	R\$ 2.406,38 (Dois mil e quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos)
15	Aquisição	LIMPA CERÂMICAS – Embalagem com 360ml cada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Azulim e semelhantes.	Unidade	40	R\$ 56,233 Cinquenta e seis reais e duzentos e trinta e três milésimos	R\$ 2.249,33 (Dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos.
16	Aquisição	FLANELA – De Limpeza Pesada, medindo 40x60cm, de cor amarela. MARCAS DE REFERÊNCIA:	Unidade	150	R\$ 4,423 (Quatro reais e quatrocentos e vinte e	R\$ 663,50 (Seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta

Leana B. Marquison



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



		Santa Margarida e semelhantes			três milésimos)	centavos)
17	Aquisição	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS: - Folha dupla (não reciclado), sem fragrância, contendo 32 unidades por pacote, macio e absorvente, comprimento do rolo: 30m, produzido com fibras naturais, cor: Branco MARCAS DE REFERÊNCIA: Personal, Milli e semelhantes.	Pacote	400	R\$ 50,042 (Cinquenta reais e quarenta e dois milésimos)	RS20.017,00 (Vinte mil e dezessete reais)
18	Aquisição	ESPONJA DE AÇO: Modelo palha de aço, embalagem contendo 08 unidades, com 60 gramas. MARCAS DE REFERÊNCIA: BomBril, Assolan e semelhantes	Pacote	100	R\$ 2,655 (Dois reais e seiscentos e cinquenta e cinco milésimos)	RS 265,50 (Duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
19	Aquisição	ESPONJA DE LIMPEZA: Modelo verde-amarela, embalagem contendo 04 unidades. MARCAS DE REFERÊNCIA: Scotch-brite, Esfrebom e semelhantes.	Pacote	50	R\$ 5,227 (Cinco reais e duzentos e vinte e sete milésimos)	RS 261,33 (Duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)
20	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO: Em rolo picotado, de cor preto, reforçado, CAPACIDADE de 100 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: Resistente e semelhantes.	Pacote	100	R\$ 14,143 (Quatorze reais e cento e quarenta e três milésimos)	RS 1.414,25 (Mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
21	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO: Em rolo picotado, de cor preto, reforçado CAPACIDADE 200 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: Resistentes e semelhantes.	Pacote	100	R\$ 17,380 (Dezessete reais e trezentos e oitenta milésimos)	RS 1.738,00 (Mil setecentos e trinta e oito reais)
22	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO: Em rolo picotado, de cor preto, reforçado CAPACIDADE 10 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: Resistentes e semelhantes.	Pacote	100	R\$ 13,055 (Treze reais e cinquenta e cinco milésimos)	RS 1.305,50 (Mil trezentos e cinco e cinquenta centavos)
23	Aquisição	SACO PLÁSTICO LIXO: Em rolo picotado, de cor preto, reforçado	Pacote	100	R\$ 11,143 (Onze reais e cento e	RS 1.114,25 (Mil cento e quatorze reais

Isabel B. Marquês



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



		CAPACIDADE 30 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: Resistentes e semelhantes.			três milésimos)	centavos)
Valor total estimado para o lote 01: R\$ 41.214,52 (quarenta e um mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).						
LOTE 02						
24	Aquisição	GUARDANAPO – de papel não reciclado, gofrado, cor branca, macio, folhas dupla, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 24 cm de comprimento x 22 cm de largura, em pacotes com 50 unidades. MARCAS DE REFERÊNCIA: Scott, Santepel e semelhantes.	Pacote	200	RS 3,813 (Três reais e oitocentos e treze milésimos)	RS 762,50 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
25	Aquisição	TOALHAS DE PAPEL EM BOBINA – de cor branca, macio, folhas simples, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, medindo 20 cm x 200 m. MARCAS DE REFERÊNCIA: Mix Nova e Semelhantes.	Pacote	350	RS 26,135 (Vinte e seis reais e cento e trinta e cinco milésimos)	RS 9.147,25 (Nove mil centos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
26	Aquisição	ALCOOL 70% – Frasco de 1000mL. Características: Álcool etílico hidratado 70% INPM, antisséptico, ação germicida e bactericida, para higienização das mãos.	Unidade	200	RS 9,990 (Nove reais e novecentos e noventa milésimos)	RS 1.998,00 (Mil e novecentos e noventa e oito reais)
27	Aquisição	COPO DESCARTÁVEL 50mL – Deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 50mL; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante,	Pacote	200	RS 3,660 (Três reais e seiscentos e sessenta milésimos)	RS 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais)

deana B Marquion



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



		a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer às exigências das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob forma de pacote com 100 unidades;				
28	Aquisição	COPO DESCARTÁVEL 200mL – Deve ser produzido em material poliestireno (PS) branco, com capacidade de 200mL; ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente; trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter externamente dados de identificação, procedência, quantidade e demais informações exigidas em legislação em vigor; obedecer às exigências das NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; possuir embalagem primária sob forma de pacote com 100 unidades;.	Pacote	350	R\$ 5,680 (Cinco reais e seiscentos e oitenta milésimos)	R\$ 1.988,00 (Um mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Valor total estimado para o lote 02: R\$ 14.627,75 (quartoze mil seissentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)						
LOTE 03						
29	Aquisição	AÇÚCAR CRISTAL – Pacote 5 Kg – deve ser do tipo cristal, de origem vegetal, constituído por sacarose de	Pacote	70	R\$ 19,087	R\$ 1.336,13

Glaura B Marquetti



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



		cana de- açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes de 5 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. Validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. MARCAS DE REFERÊNCIA: União, Alcon, Santa Isabel, Delta, Caravelas ou similar.			(Dezenove reais e oitenta e sete milésimos)	(Um Mil e trezentos e trinta e seis reais e treze centavos)
30	Aquisição	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO — Pacote 500gm - Categoria Superior Aspecto: Em pó homogêneo, torrado e moído; 1 tipo: predominante de café arábica; bebida: dura; torração: média; embalagem: pacote de 500g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade de 12 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da ordem de fornecimento. Qualidade: no ato da contratação, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) certificado de pureza e qualidade do pqc da abic, categoria superior, dentro da validade; b) avaliação da qualidade global do café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de qualidade global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela abic, ou	Pacote	320	R\$ 33,400 (Trinta e três reais e quatrocentos milésimos)	R\$ 10.688,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Ivone B. Marafon



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

		laboratórios comprovadamente capacitado tecnicamente para as avaliações exigidas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Meridiano				
Valor total estimado para o lote 03: R\$ 12.024,13 (doze mil e vinte e quatro reais e treze centavos)						
VALOR TOTAL ESTIMADO: 67.886,41 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).						

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A aquisição dos materiais apostos neste instrumento se faz necessária, pois serão destinados a atender as demandas oriundas dispostas na Câmara Municipal de Nova Venécia-ES. É dever de a mesma manter um ambiente limpo e higienizado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não apenas aos servidores e vereadores que se faz presente nesta Casa de Leis, como também aos usuários e visitantes que circulam na mesma em buscar de informações e serviços.

4.2 Os serviços de limpeza, conservação e higienização consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração, e, conseqüentemente, causar danos ao patrimônio público, além de também trazer prejuízos a saúde de todos que frequentam a mesma. Portanto, os materiais deveram ser entregues de acordo com as exigências e qualidade apostas neste Termo de Referência.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, a solução mais viável é a aquisição dos materiais de consumo e de limpeza e higienização que será destinada a atender as demandas presentes nesta Casa de Leis, já que estes serviços são necessários para o bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos no edital, para fornecimento dos materiais, a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

Handwritten signature: Deora B. Monqueto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



6.2 A licitação será de ampla concorrência aberta para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que atuem no ramo de atividades referentes ao objeto licitado.

6.3 A Contratada deverá preencher os requisitos legais para a prestação dos serviços, oferecerem mão de obra qualificada, realizar o serviço de forma completa, sem que haja descontinuidade, além de observar atentamente as condições apresentadas neste Termo de Referência, demonstrando, inclusive, capacidade técnica para a devida execução dos serviços.

6.4 É dever de a Contratada atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além de ter a responsabilidade de cumprir a legislação ambiental, para que exista uma Gestão sustentável dos serviços, durante toda a execução do objeto.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.6 GARANTIA

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Pois se trata de aquisição de consumo essencial para Câmara Municipal de Nova Venécia, cuja contratação se deve por demanda do consumo, referente a 12 (doze) meses.

7 MODO DE DISPUTA – ABERTO/FECHADO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Pois se trata de aquisição de consumo essencial para Câmara Municipal de Nova Venécia, cuja contratação se deve por demanda do consumo, referente a 12 (doze) meses.

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Pois se trata de aquisição de consumo essencial para Câmara Municipal de Nova Venécia, cuja contratação se deve por demanda do consumo, referente a 12 (doze) meses. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

7.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



7.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8 MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 Os materiais deverão ser entregues sempre que ocorrer sob demanda pela Contratante, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, em embalagens originais, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

8.1.2 As entregas ocorrerão sob demanda da fiscalização do contrato e só serão aceitas as quantidades descritas de cada material solicitado;

8.1.3 **Local de entrega:** Os materiais devem ser entregues a sede da Câmara municipal de Nova Venécia – ES, localizada na Avenida Vitória, nº 23, Centro, CEP 29830-000;

Leana B. Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



8.1.4 Horário de expediente e Prazo de Entrega: Nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras, o expediente ocorre pela manhã (07h00min às 11h00min). Os materiais deverão ser entregues com um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento, no endereço especificado no subitem acima;

8.1.5 Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de envio, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada;

8.1.6 O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela Direção desta Casa de Leis;

8.1.7 A entrega dos materiais ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

8.1.8 Os materiais deverão ser novos e devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.9 Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.10 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e acelerar o processo de pagamento.

9 RECEBIMENTO

9.1.1 Após a entrega, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pela Contratante, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

9.1.2 O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

9.1.3 Após a verificação da conformidade com a descrição e objeto adquirido, o mesmo será **recebido definitivamente** pelo servidor designado, no documento de entrega feito pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Francis B. Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



9.1.4 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.2. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Isabela B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O participante do pregão será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.7. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.10. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 10.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

Isabel B. Marquês



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



aqueles legalmente permitidos.

10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação.

10.19. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Beana B Marquioni



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



10.24. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.26. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Isabela B. Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



10.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

10.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

10.3.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Beana B. Marquês



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



10.3.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3** É dever da Contratada entrega os materiais dentro do prazo e horário de expediente da Contratante, conforme exigida neste instrumento salvaguarda os motivos devidamente justificado por atraso do mesmo;
- 11.4** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 11.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplimento de encargos;
- 11.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.9** Disponibilizar para a Contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 11.10** Comunicar à fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto desta contratação;
- 11.11** Guarda sigilo sobre todas as informações ou documentos fornecidos pela Contratante, obtidas em decorrência da execução do objeto, adotando medidas internas de segurança;

Leana B. Marquetti



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



11.12 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

12.2 Realizar os pagamentos à Contratada, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

12.3 Aplicar a Contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

12.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.5 Rejeitar, todo ou em parte, os materiais que se comprovem vícios ou defeito, exigindo uma substituição nesse caso;

12.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

12.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 120 (cento e vinte) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

13.2 O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Serviço.

13.3 O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 30 (trinta) dias, contados a partir da

Leonor B. Manqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



data de recebimento da Autorização de Serviço.

14 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

14.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto licitado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, inc. 5º).

14.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada dever ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor, ou pelos seus respectivos substitutos, especialmente designados pela Administração.

15 FISCALIZAÇÃO:

15.1 Ficará responsável pela **fiscalização**, o servidor designado ou seu suplente, por meio de portaria de nº 3.656/2025 expedida e aprovada pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, que segue em anexo ao Termo de Referência;

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Bruna Carvalho Mariano	Naiara de Figueiredo Resende
Nº MATRÍCULA	003593	002995
CARGO	Assistente de Relações Institucionais	Assistente de Administrativa
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

Bruna B. Marquês



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



15.2 No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc.), o fiscal suplente **deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular**, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização;

15.2.1 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

15.2.2 O fiscal acompanhará a entrega dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.2.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 1º);

15.2.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 2º);

15.2.5 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, inc. 3º);

15.2.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

15.2.7 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121);

15.2.8 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.2.9 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Adriana B. Marafim



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



15.2.10 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.3 substitutos, especialmente designados pela Administração.

16 – GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Ficará responsável pela **gestão da contratação**, a servidora designada por meio de portaria de nº 3.656/2025, aprovado pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, que segue em anexo ao Termo de Referência;

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Josete Zeferino Rossine	--
Nº MATRÍCULA	003619	--
CARGO	Chefe de Cerimonial	--
VÍNCULO	Comissionado	--

16.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

16.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.5 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

Leana B. Mansueto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



16.6 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

17 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

17.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências dispostas.

17.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1 A data da emissão;

17.2.2 Os dados da Autorização de Fornecimento e do órgão Contratante;

17.2.3 O período respectivo de execução do objeto;

17.2.4 O valor a pagar;

17.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

17.4 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, o número do processo que originou a contratação, número da ordem de serviços e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

Handwritten signature: Ivana B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



- 17.6.1** Não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- 17.6.2** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com a CMNV, por conta do estabelecido neste termo de referência;
- 17.6.3** Erro ou vícios nas Notas Fiscais;
- 17.7** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 17.8** É expressamente vedada a contratação a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18 PRAZO DE PAGAMENTO:

- 18.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 18.2** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- 18.3** Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

19 FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos produtos, em moeda nacional, no prazo fixado no subitem acima, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, ou através de transferências bancárias, pix ou cheques, de acordo com a preferência da Contratada, devidamente informadas para este fim;
- 19.1.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 19.1.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Manoel B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



19.1.3 Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.1.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20 FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28 inc. I da Lei 14.133/2021.

20.2 Para julgamento da proposta será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**.

20.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor.

20.4 Na fase de Habilitação da licitação, serão observadas as seguintes disposições previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021:

- I.** Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- IV.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Comete infração administrativa, a contratada que:

21.1.1

Leana B. Marquês



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



- 21.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.2** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e deixar de entrega a documentação exigida;
- 21.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.5** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do fornecimento;
- 21.1.7** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 21.1.8** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.1.10** Praticar atos ilícitos previstos no art. 5 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 21.2** A Contratada que incorrer das infrações descritas acima ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer quaisquer das Sanções Administrativas seguintes:
- 21.2.2 Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 21.2.3 Multa**
- Por atraso injustificado na entrega do objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia sobre o valor do objeto solicitado e a partir do 11º (décimo primeiro) dia será de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do objeto solicitado;

[Handwritten signature]

Isaura B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



- Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto solicitado;
- Por entrega em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto solicitado, com possibilidade de cancelamento da Autorização de Fornecimento total ou parcial;
- Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento, caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias, será de 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto solicitado;

21.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens (9.1.1 à 9.1.5) do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens (9.1.6 à 9.1.10) do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos;

21.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 67.886,41 (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**. O pregão correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Leana B. Marquini



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



000001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 07

FONTES DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

23 LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:

23.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

23.1.2 A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia-ES, 17 de março de 2025.

Leana B. Mangueira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo



Lara Batista Marquiori

LARA BATISTA MARQUIORI

Responsável Pela Elaboração deste TERMO REFERÊNCIA
Matrícula nº 3.625

Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminhe o presente Termo de Referência para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Victor Cremasco Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: 17 de março de 2025

Victor Cremasco Mendonça

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
PRESIDENTE DA CMNV